PROJETO DE LEI N° 3.090/2011

Autoriza a doação de terreno à empresa Solufer Indústria e Comercio Ltda. e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de cumprir a Lei de Incentivos do Município (Lei 3.589/2011), doando os lotes 01 e 02 Q "C" localizado Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira / CDI, conforme croquis anexo, à empresa Solufer Indústria e Comercio Ltda.

A análise da doação foi feita pela Comissão Avaliadora de Projetos e a proposta foi aceita conforme cópia da Ata anexa.

Aguardando a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 17 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Magalhães Castanheira

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI N° 3.090/2011

Autoriza a doação de terreno a empresa Solufer Indústria e Comércio Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:

I – Lote 01 e 02 Q "C" com área total de 5.261,67m², localizado na Rua Wilton Paiva Tavares no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira / CDI, conforme croqui (anexo I), à empresa Solufer Indústria e Comércio Ltda. de propriedade de Patrícia Salgado Sette Mattana e Edmar da Silva Pinto.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dão-se ao terreno referido no art. 1° o seguinte valor:

I – Lote 01 Q "C" com área de 3.668,47 – R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II - Lote 02 Q "C" com área de 1.593,20 – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3° O imóvel doado está em conformidade com a Lei n° 3.589/2011, que dispõe sobre Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2°, 3º e 4º da Lei n° 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Guilherme Magalhães Castanheira
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico